

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PLATAFORMA DE DISPUTA BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 05/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO ÚNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SIM

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 126/2026

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 05/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: [] SIM [X] NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 006, de 23 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças/MT, e das demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado(a) Pregoeiro/Agente de contratação e equipe de apoio.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Alto Garças pelo site <https://bllcompras.com/Home/Login>, e no site da prefeitura www.altogarcas.mt.gov.br/.

1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:00h do dia 20/10/2026 às 07:00h do dia 05/11/2026 (horário de Brasília)
Início da sessão pública:	Dia 05/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Início da disputa:	Dia 05/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Endereço: Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças- MT	
Sites: https://bllcompras.com/Home/Login	
Meios para contato: Fone (66) 3471-1155, Ramal 238	

E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de placas de identificação de vias e logradouros urbanos, postes metálicos, tampões/ponteiras superiores e kits completos de fixação, destinados à implantação e padronização do sistema de identificação de vias e logradouros urbanos no Município de Alto Garças/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da realização de aquisições parceladas, pela necessidade de emissão das ordens de fornecimento de acordo com as validações de campo e aprovação das artes, bem como pela possibilidade de adequação da programação das entregas às necessidades da Administração.

3.3. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constituem limites máximos a serem registrados, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades e conveniência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026.

3.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento o gerenciamento da Ata, com o auxílio da unidade requisitante.

3.7. A eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer quando atendidas as

condições previstas no Decreto Municipal nº 074/2026 e houver previsão expressa neste Edital e na própria Ata, não se presumindo a renovação automática dos quantitativos.

3.8. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas ordens de fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

3.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

3.10. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6. Considerando que a presente licitação não contempla itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica, neste certame, a regra de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas, contudo, as demais disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente cabíveis

4.7. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. As condições de credenciamento, utilização e eventual cobrança de tarifas ou taxas pela plataforma eletrônica responsável pela operacionalização do certame observarão exclusivamente as regras estabelecidas pelo respectivo provedor, não constituindo obrigação contratual do Município perante os licitantes, ressalvadas as disposições legais e

regulamentares aplicáveis.

4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.5. Pessoa Física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.6. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.12.7. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

4.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.10. O impedimento de que trata o item 4.12.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12.12. A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alto Garças ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone (041) 3042-9909.

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, as especificações dos produtos ofertados, em conformidade com as exigências e características constantes do Termo de Referência, bem como as demais informações exigidas pela plataforma eletrônica. A ausência de informações essenciais que impossibilitem a identificação ou a análise dos produtos ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável quanto ao saneamento de falhas formais.

7.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, inclusive materiais e matérias-primas,

fabricação, personalização, películas, ferragens, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga e descarga, deslocamentos, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação técnica, amostras, protótipos, substituições e demais despesas previsíveis, não sendo admitida cobrança adicional posterior por custos ordinários associados ao fornecimento.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://bllcompras.com/Home/Login> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá informar nos campos próprios do sistema eletrônico, e, quando exigida a proposta comercial ajustada, discriminar os 05 (cinco) itens integrantes do lote/grupo único, contendo, no mínimo, a identificação do item, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, subtotal e preço global do lote, bem como marca, fabricante ou referência comercial, quando necessária à identificação objetiva dos produtos ofertados e à análise da documentação técnica. Os preços deverão ser expressos em reais e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto. **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Os lances serão apresentados em moeda corrente nacional (R\$), observada a sistemática operacional da plataforma eletrônica, e deverão considerar o valor global do lote/grupo único, composto pelos 05 (cinco) itens descritos no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigatória discriminação dos respectivos preços unitários e subtotais na proposta comercial ajustada.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem omissões ou irregularidades insanáveis que impossibilitem sua análise ou aceitação.

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/grupo único, composto pelos 05 (cinco) itens previstos no Termo de Referência, observados o valor máximo global da contratação e os limites unitários máximos de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances observará as regras aplicáveis ao modo de disputa aberto previstas na regulamentação municipal pertinente e nas funcionalidades operacionais disponibilizadas pela plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote/grupo único, observados os limites unitários máximos de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo a adjudicação realizada de forma única para o lote, com obrigatoria discriminação dos preços unitários e subtotais dos 05 (cinco) itens que o compõem.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.7. Empresas brasileiras;

8.27.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global do lote/grupo único superior ao valor máximo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, preço unitário de qualquer dos itens superior ao respectivo limite máximo de aceitabilidade ou preço manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.3. Considera-se inexequível a proposta cujos preços se mostrem insuficientes para suportar os custos necessários à adequada execução do objeto, consideradas as obrigações trabalhistas, tributárias, operacionais, técnicas e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Considerando que a presente licitação não é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.13. Para fins de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras/protótipos e a realização de montagem prévia de verificação, antes da aceitação definitiva da proposta.

9.14. A licitante convocada deverá apresentar as seguintes amostras:

- a) 01 (uma) unidade de PLA-A – placa de identificação Modelo A, dimensão nominal de 500 × 250 mm;
- b) 01 (uma) unidade de PLA-B – placa de identificação Modelo B, dimensão nominal de 600 × 300 mm;
- c) 01 (uma) unidade de PST – poste tubular metálico completo, com comprimento de 4.000 mm, diâmetro externo de 50,80 mm, parede mínima de 3,00 mm e dispositivo anti-rotação;
- d) 01 (uma) unidade de TAM – tampão/ponteira superior compatível com poste tubular Ø 50,80 mm; e
- e) 01 (um) KIT completo de fixação, contendo todos os componentes necessários à montagem simultânea de duas placas no poste especificado.

9.15. O poste apresentado deverá corresponder à peça completa de 4.000 mm, não sendo admitida a apresentação de segmento reduzido como substituto da amostra. As amostras deverão corresponder integralmente à solução efetivamente ofertada e àquela que será fornecida durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas fornecerá, juntamente com a convocação, as artes-padrão destinadas exclusivamente à confecção das placas-amostra PLA-A e PLA-B, que deverão ser fielmente reproduzidas pela licitante.

9.17. A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, podendo ser complementada por comunicação encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pela licitante.

9.18. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo sistema eletrônico.

9.19. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do encerramento do prazo originalmente concedido, ficando o pedido sujeito à análise e decisão motivada da Administração, não constituindo a prorrogação direito automático da licitante.

9.20. A data e o horário específicos para o recebimento físico das amostras serão informados na convocação. As amostras serão apresentadas, salvo indicação formal diversa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na Av. Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000.

9.21. Todos os custos relativos à fabricação, preparação, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, apresentação, eventual montagem e desmontagem, saneamento admitido, retirada e demais despesas relacionadas às amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não gerando direito a ressarcimento, indenização ou pagamento pela Administração.

9.22. O recebimento, a análise e a avaliação das amostras ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, por meio da Comissão de Avaliação de Amostras constituída e nomeada pela Portaria nº 487, de 25 de setembro de 2026, à qual competirá proceder à avaliação das amostras apresentadas, registrar as verificações realizadas e emitir parecer/relatório técnico, observando exclusivamente os requisitos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.23. A Administração realizará a avaliação das amostras em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento completo dos produtos e da documentação exigida, podendo o prazo ser

prorrogado mediante justificativa registrada nos autos quando houver necessidade de diligência ou verificação técnica complementar.

9.24. O resultado da avaliação será registrado em Relatório ou Checklist de Avaliação de Amostras, acompanhado, sempre que pertinente, dos registros fotográficos e das medições realizadas, sendo o resultado final expresso como APROVADA ou REPROVADA.

9.25. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem prorrogação previamente deferida, implicará a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada. A mesma consequência poderá ser aplicada quando forem apresentadas amostras em quantidade insuficiente, houver ausência de componente essencial, os produtos apresentados não corresponderem à solução ofertada ou a documentação indispensável não for apresentada ou saneada no prazo concedido.

9.26. A reprovação das amostras acarretará a não aceitação da proposta da respectiva licitante, observados os procedimentos, manifestações e recursos cabíveis. Concluída a exclusão da proposta, poderá ser convocada a próxima licitante classificada, que ficará sujeita às mesmas condições, quantidades, prazos e critérios de avaliação.

9.27. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração como referência material de conformidade até o recebimento definitivo da primeira Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, não afastando sua aprovação a responsabilidade da futura contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

9.28. As amostras reprovadas permanecerão sob guarda da Administração até o encerramento do prazo para interposição de recurso relacionado à sua avaliação e, havendo recurso, até a respectiva decisão administrativa definitiva. Encerrado o período de guarda, a licitante será formalmente comunicada para retirá-las, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Esses pontos seguem a sistemática estabelecida no item 16 do TR: composição das amostras, prazo, local, custos, avaliação, resultado, consequências da reprovação e guarda. O TR, inclusive, fixa avaliação em até 5 dias úteis e resultado como “APROVADA” ou “REPROVADA”.

Depois disso, entra o seu atual 9.13, apenas renumerado:

9.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, inclusive quanto à aprovação das amostras exigidas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.31. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.32. Aos licitantes vencedores do certame deverão assinar com certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura de forma digital por meio da Plataforma gov.br, conforme o § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.33. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.34. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.35. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.37. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.37.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.37.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.37.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.37.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.37.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.38. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.39. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.40. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no Sistema de Compras da Prefeitura de Alto Garças-MT, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, quando convocado conforme prazos estipulados pelo agente no momento da convocação, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item/lote.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.14.1. Contiver vícios insanáveis;

10.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. Apresentar preço global do lote/grupo único superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, preço unitário de qualquer dos itens superior ao respectivo limite máximo de aceitabilidade ou preços manifestamente inexequíveis;

10.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores ou representantes legais

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

12.8.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:

12.8.3.2. Empresas constituídas sob a forma de sociedade limitada, sociedade limitada unipessoal, empresário individual ou sociedade simples:

a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

12.8.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

12.8.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

12.8.4.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

12.8.4.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

12.8.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser compatível e proporcional ao objeto da presente licitação, caracterizado como aquisição de bens comuns, não sendo exigidos requisitos próprios de obras ou serviços de engenharia.

12.9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o objeto da presente licitação, em características pertinentes à natureza do fornecimento.

12.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e do fornecimento realizado, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações apresentadas.

12.9.4. Não será exigida comprovação de registro ou inscrição da licitante em conselho profissional, ART/RRT de instalação, responsável técnico próprio de obra ou serviço de engenharia, fabricação própria de todos os componentes ou certificações sem justificativa técnica diretamente vinculada ao objeto.

12.9.5. A documentação técnica relativa aos produtos ofertados, incluindo fichas técnicas, declarações de fabricante, documentação de rastreabilidade da película retrorrefletiva, documentação relativa à galvanização, desenhos do KIT de fixação e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência, destina-se à comprovação da conformidade da solução ofertada e será analisada na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, não se confundindo com a documentação de habilitação da licitante.

DOCUMENTOS DIVERSOS

12.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.11. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

12.12. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.13. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

12.14. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

12.15. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

12.16. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

12.17. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.9. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo valor global do lote/grupo único, observados os preços unitários e subtotais dos 05 (cinco) itens que o compõem, e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro

de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao adjudicatário para assinatura, devendo o representante legal da empresa devolvê-la devidamente assinada dentro do prazo estabelecido no item anterior, pelos meios indicados pela Administração.

14.3.2. A assinatura deverá ser realizada mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica admitida pela Administração, inclusive pela Plataforma gov.br, quando aplicável.

14.4. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, ou se não apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que deu causa à situação.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 074/2026.

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.2.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

16.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

16.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará, conforme aplicável, os itens e respectivos quantitativos, a relação dos logradouros, o modelo de placa a ser utilizado, as artes aprovadas ou os dados necessários à sua elaboração, o destino, o local de entrega, o prazo aplicável e as demais instruções necessárias à identificação e ao fornecimento dos bens.

16.3. A emissão das Ordens de Fornecimento observará os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis por item, não podendo ser autorizado fornecimento em quantidade superior ao saldo existente na Ata de Registro de Preços.

16.4. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos bens, que serão solicitados conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA APROVAÇÃO DAS ARTES E DA FABRICAÇÃO

16.5. A fabricação das placas personalizadas dependerá da prévia validação da denominação oficial do logradouro, da definição do modelo dimensional aplicável e da aprovação expressa da respectiva arte pela Administração.

16.6. A Contratada não poderá iniciar a fabricação em série das placas personalizadas antes da validação dos dados e da aprovação expressa das artes correspondentes pela Administração.

16.7. A conferência das artes deverá abranger, no mínimo, a denominação e o tipo do logradouro, grafia, eventual abreviação, modelo dimensional, fonte, altura dos caracteres, cor, posicionamento das informações e compatibilidade com os desenhos técnicos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

16.8. A aprovação da arte pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pela conformidade dos materiais, pelo atendimento às especificações técnicas, pela qualidade de fabricação e pela correta reprodução da arte aprovada.

16.9. Os erros imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos, inclusive mediante refabricação da placa, quando necessária, sem qualquer ônus para a Administração.

DA ENTREGA DOS BENS

16.10. Os bens deverão ser fornecidos nos prazos, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados e identificados de modo a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

16.11. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na Av. Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, salvo quando a respectiva Ordem de Fornecimento indicar formalmente local diverso.

16.12. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive materiais, fabricação, personalização, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga, descarga, tributos, encargos,

documentação técnica, substituições e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

DO RECEBIMENTO E DA INSPEÇÃO

16.13. A entrega física dos bens não equivalerá ao atesto ou à aceitação definitiva pela Administração.

16.14. No recebimento provisório serão conferidos, inicialmente, os quantitativos entregues, a identificação dos volumes, a integridade aparente dos bens, a correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e a ausência de danos visíveis decorrentes do transporte.

16.15. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação objetiva da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta apresentada, na documentação técnica aceita e, quando aplicável, nas amostras ou protótipos previamente aprovados.

16.16. A inspeção poderá abranger, conforme aplicável, dimensões, espessuras, materiais, acabamento, integridade da galvanização, película e sua identificação, correspondência da arte aprovada, dupla face, grafia, quantidade e integridade dos acessórios, compatibilidade entre os componentes e documentação técnica exigida.

16.17. Quando tecnicamente necessário e previamente previsto, a verificação poderá incluir conferência instrumental da retrorrefletividade ou análise de documentação complementar, não substituindo as declarações do fornecedor a conferência material e documental necessária ao recebimento.

DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

16.18. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem desconformidade com as especificações, incompatibilidade entre componentes, danos, defeitos de fabricação, arte incorreta, falha de película, corrosão, perda ou falha de galvanização, falta de acessórios, documentação insuficiente ou qualquer outra condição objetiva que comprometa o desempenho ou a futura montagem.

16.19. A Contratada deverá substituir ou corrigir os bens rejeitados sem ônus para a Administração, arcando integralmente com os custos decorrentes de erros de fabricação, transporte, personalização, documentação, compatibilidade ou outras inconformidades que lhe sejam imputáveis.

16.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades com as especificações, incompatibilidade entre componentes ou demais falhas imputáveis ao fornecimento.

16.21. Somente serão objeto de faturamento e pagamento os bens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.22. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento, das especificações técnicas, dos critérios de qualidade e aceitação ou das demais obrigações relacionadas ao objeto sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

17.2. A eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer quando atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 074/2026 e houver previsão expressa neste Edital e na própria Ata, não se presumindo a renovação automática dos quantitativos.

17.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar

expressamente o prazo da prorrogação e, quando cabível, os quantitativos renovados, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 074/2026, neste Edital e na respectiva Ata.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento das quantidades, quando cabível, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026.

17.5. Os contratos, notas de empenho ou outros instrumentos hábeis decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da respectiva Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 074/2026, deste Edital e do respectivo instrumento.

17.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, com o auxílio da unidade requisitante.

17.7. Os saldos da Ata de Registro de Preços serão controlados por item, não podendo ser emitida Ordem de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível do respectivo item.

17.8. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mas não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e ficarão condicionadas à observância das disposições orçamentárias aplicáveis a cada contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 074/2026.

18.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e pertinentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação.

18.3. A existência de previsão orçamentária não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem limites máximos, sendo as contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração e observados os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços.

19. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.276.814,01 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), conforme estimativa constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2. O preço global da proposta não poderá superar o valor máximo estabelecido no item anterior, devendo, ainda, os preços unitários dos 05 (cinco) itens que compõem o lote/grupo único observar os respectivos limites máximos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

19.3. Os preços ofertados deverão abranger integralmente todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento, inclusive, conforme aplicável, materiais e matérias-primas, fabricação, personalização, películas, ferragens, acondicionamento e embalagem, transporte e

frete, combustível, pedágios, seguro, carga e descarga, deslocamentos, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação técnica, amostras, protótipos, substituições e demais despesas previsíveis.

19.4. Não será admitida cobrança adicional posterior por frete, transporte, pedágios, estadia, alimentação, tributos, embalagens, carga, descarga ou outros custos ordinários previsíveis associados ao fornecimento.

19.5. Somente gerarão direito a pagamento as quantidades efetivamente solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento, entregues, aceitas, atestadas e liquidadas pela Administração, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6. A mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição ou pagamento pela Administração.

19.7. O atesto ocorrerá após a verificação da conformidade material e documental dos bens fornecidos, não se confundindo com a simples entrega física ou com o recebimento provisório.

19.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente exclusivamente aos bens efetivamente solicitados, fornecidos, aceitos e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

20.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável, constituem inadimplemento sujeito à aplicação das medidas e sanções cabíveis o atraso injustificado no fornecimento, a recusa injustificada de fornecimento, a entrega de bens em desconformidade com as especificações estabelecidas, a recusa injustificada em substituir ou corrigir bens rejeitados e o descumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

20.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os pressupostos e o prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da referida Lei.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.17. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Pregoeiro ou à autoridade competente é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário pela Administração.

21.3. Eventuais alterações, avisos, esclarecimentos e demais comunicações referentes ao certame serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pela Administração e pela plataforma eletrônica em que será realizada a licitação, cabendo aos interessados acompanhar as respectivas publicações.

21.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.5. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A homologação do resultado desta licitação e a existência de preços registrados não implicam direito à contratação ou obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, documentos técnicos, amostras, protótipos e demais elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras de contagem de prazos previstas na legislação aplicável.

21.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.

21.11. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as especificações técnicas estabelecidas para o objeto, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários em caso de dúvida ou divergência.

21.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, na plataforma eletrônica BLL Compras, no Portal da Transparência do Município de Alto Garças/MT e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, observado o fuso horário de Mato Grosso.

21.13. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação, ao sigilo e à proteção de dados eventualmente aplicáveis.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos nele relacionados, cujas disposições deverão ser observadas pelos licitantes e pelo futuro fornecedor.

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Alto Garças/MT, 05 de outubro de 2026.

LUANA CRISTINA BATISTA:04028827175
27175

Assinado de forma digital
por LUANA CRISTINA
BATISTA:04028827175
Dados: 2026.10.16
15:35:06 -04'00'

LUANA CRISTINA BATISTA

Coordenadora de Elaboração de Editais e Contratos
Portaria nº 364/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação de vias e logradouros urbanos, postes metálicos, tampões/ponteiras superiores e kits completos de fixação, destinados à implantação e padronização do sistema de identificação de vias e logradouros urbanos no Município de Alto Garças/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Delimitação do fornecimento

Cada ponto de identificação corresponde funcionalmente a 1 poste, 2 placas, 1 tampão/ponteira e 1 kit de fixação. A empresa adjudicatária deverá assegurar a compatibilidade dimensional, mecânica e funcional entre os componentes do lote.

Não integram o objeto os serviços de instalação das placas e postes, incluindo escavação, execução de fundação, concretagem, engastamento, montagem em campo, recomposição de calçadas ou pavimentos e demais serviços civis associados. A implantação física será planejada e executada em etapa distinta pela Administração ou por contratação específica.

NATUREZA, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A contratação caracteriza-se como compra de bens e enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, documentação técnica e critérios de inspeção e recebimento.

A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado e adjudicação em lote/grupo único composto por cinco itens, observados os preços unitários máximos e o menor preço global do lote.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP

Necessidade administrativa

A contratação decorre da necessidade de padronizar e aprimorar a identificação das vias e logradouros urbanos de Alto Garças/MT, proporcionando maior clareza e facilidade de orientação a pedestres, condutores e demais usuários da malha urbana, bem como contribuindo para a organização territorial, localização de endereços e adequada prestação de serviços públicos e privados.

Planejamento e documentos de suporte

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar final, ao Memorial Resumido de Quantitativos, ao Resumo do Orçamento Estimado e ao Balizamento de Preços – Cotação 10/BLLCOMPRAS, todos integrantes do processo. Esses documentos devem ser interpretados de forma conjugada, preservando-se as decisões de modelagem, requisitos técnicos, quantitativos e preços aprovados.

Fundamentação normativa

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, compras, pregão, pesquisa e estimativa de preços, habilitação, recebimento, gestão e fiscalização, infrações e sanções e Sistema de Registro de Preços; o Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças; e as demais normas municipais aplicáveis.

No âmbito técnico, serão observadas, conforme aplicabilidade ao material e ao processo adotado, a ABNT NBR 14644, em sua edição vigente, para películas de sinalização viária; a ABNT NBR 14962, em sua edição vigente, para suportes metálicos em aço para placas; e a ABNT NBR 6323, em sua edição vigente, quando adotada galvanização por imersão a quente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integrado, padronizado, modular e tecnicamente compatível de placas personalizadas de dupla face, postes tubulares metálicos galvanizados, tampões/ponteiras superiores e kits completos de fixação. O sistema deverá permitir futura montagem mecânica das placas nos postes, sem improvisações de campo e sem dependência de solução proprietária.

A contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente para permitir a conferência dos materiais e a futura montagem, inclusive manual de instalação/montagem, fichas e desenhos do sistema de fixação, identificação dos materiais, proteção anticorrosiva e rastreabilidade da película retrorrefletiva.

A fabricação das placas personalizadas dependerá de prévia validação da denominação oficial do logradouro, definição do modelo dimensional e aprovação expressa da arte correspondente pela Administração.

ITENS, QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLA-A	Placa de identificação de logradouro, Modelo A, 500 × 250 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	662
2	PLA-B	Placa de identificação de logradouro, Modelo B, 600 × 300 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	2.164
3	PST	Poste tubular metálico em aço galvanizado, Ø 50,80 mm, comprimento 4,00 m, parede mínima 3,00 mm, com dispositivo anti-rotação.	UN	1.413
4	TAM	Tampão/ponteira superior compatível com poste tubular Ø 50,80 mm, resistente ao uso externo.	UN	1.413
5	KIT	Kit completo de fixação para duas placas em poste Ø 50,80 mm, com abraçadeiras, suportes, parafusos, porcas, arruelas, elementos de trava, espaçadores e demais ferragens necessárias à montagem.	UN	1.413

Memória consolidada

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEMÓRIA / ORIGEM
Demanda-base de conjuntos	1.284	conj.	Antes da reserva técnica
Reserva técnica adotada	129	conj.	10% com arredondamento para cima
Total de conjuntos	1.413	conj.	1.284 + 129
Conjuntos Modelo A	331	conj.	301 + 30
Conjuntos Modelo B	1.082	conj.	983 + 99
PLA-A	662	un.	2 × 331
PLA-B	2.164	un.	2 × 1.082
Postes	1.413	un.	1 × 1.413
Tampões	1.413	un.	1 × 1.413

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEMÓRIA / ORIGEM
Kits	1.413	kit	1 × 1.413
Total de placas	2.826	un.	662 + 2.164

A reserva técnica integra os quantitativos máximos registrados e não constitui aquisição automática. Sua utilização deverá estar vinculada a necessidade administrativa concreta, expansão residual, correção de levantamento ou outra hipótese compatível com a motivação constante do ETP, mediante controle separado e sem extrapolação dos saldos da Ata.

A distribuição entre os Modelos A e B deverá ser conferida em campo e pela legibilidade das artes antes de cada ordem definitiva de fabricação, preservados os quantitativos máximos, o saldo financeiro e os preços registrados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS

Requisitos comuns aos Modelos A e B

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola GSG nº 18, própria para sinalização e exposição permanente em ambiente externo, com superfície plana, estabilidade dimensional e proteção anticorrosiva íntegra. O substrato deverá ser compatível com a aplicação das películas e com o sistema mecânico de fixação.

A placa acabada deverá possuir bordas sem rebarbas ou arestas cortantes, cantos arredondados e ausência de empenamentos, trincas, delaminações, bolhas, amassamentos ou outros defeitos que comprometam o desempenho, a segurança, a legibilidade, a durabilidade ou o acabamento.

As duas faces úteis deverão ser retrorrefletivas e reproduzir o mesmo padrão gráfico e a mesma denominação, de forma a permitir leitura nos sentidos de aproximação compatíveis com a futura implantação.

Modelo A – PLA-A

Dimensão nominal: 500 × 250 mm. Será utilizado predominantemente em vias locais e secundárias quando a legenda puder ser diagramada com legibilidade adequada dentro do padrão gráfico definido.

Modelo B – PLA-B

Dimensão nominal: 600 × 300 mm. Será utilizado predominantemente em vias principais, corredores de maior demanda de leitura ou nas situações em que a extensão da denominação não se acomode adequadamente no Modelo A.

Quando duas placas forem previstas para o mesmo ponto de identificação, deverá ser priorizada a adoção do mesmo modelo dimensional para ambas, conforme validação da Administração e necessidade de legibilidade.

PADRÃO GRÁFICO DAS PLACAS

Cores e conteúdo

As placas deverão possuir fundo azul e caracteres brancos. Adota-se como referência cromática para o azul o padrão CMYK C100 – M60 – Y10 – K10, sem prejuízo dos requisitos colorimétricos do sistema de película e do processo gráfico efetivamente adotado.

Cada face deverá conter apenas as informações necessárias à identificação do logradouro, organizadas em dois níveis: tipo do logradouro, como Avenida, Rua ou Travessa; e denominação principal do logradouro, que constituirá a informação de maior destaque.

Tipografia e composição

Como referência gráfica, utilizar-se-á Swis721 CnBT, ou equivalente aprovado, para a denominação principal; e Swis721 Md BT, ou equivalente aprovado, para o tipo de logradouro. O fornecedor não poderá substituir a tipografia por iniciativa própria.

As legendas serão compostas em caixa alta e baixa, observando-se inicial maiúscula no tipo do logradouro, iniciais maiúsculas em nomes próprios e elementos principais e, em regra, artigos, preposições e conjunções internas em letras minúsculas, salvo quando a denominação oficial determinar forma diversa.

A altura dos caracteres será definida no desenho técnico e na arte aprovada, utilizando-se a maior dimensão compatível com a área útil, as margens e a legibilidade pretendida. Não será admitida deformação artificial da fonte, compressão horizontal excessiva ou alteração desproporcional da relação largura/altura.

Abreviações, alinhamentos e modelo dimensional

As abreviações somente poderão ser utilizadas quando necessárias à adequada composição gráfica e dependerão de aprovação prévia da Administração. Nomes curtos deverão ser apresentados integralmente; o Modelo B deverá ser considerado antes de eventual abreviação do topônimo.

As informações serão dispostas horizontalmente, com leitura da esquerda para a direita, tipo do logradouro em posição superior, denominação principal abaixo em maior destaque, alinhamento preferencial à esquerda e afastamentos compatíveis com as bordas e a área de fixação.

As medidas de margens, afastamentos, áreas de fixação, posição e altura dos textos e demais cotas necessárias à reprodução gráfica deverão constar dos desenhos técnicos integrantes dos anexos deste Termo de Referência.

SISTEMA RETRORREFLETIVO E ACABAMENTO GRÁFICO

As placas deverão possuir acabamento retrorrefletivo em ambas as faces úteis, utilizando-se, como desempenho mínimo, película retrorrefletiva Tipo I, autoadesiva e própria para sinalização externa, compatível com a ABNT NBR 14644 em sua edição vigente.

Poderá ser aceita película de classe ou desempenho superior, desde que tecnicamente compatível com o substrato e o processo gráfico, preserve ou eleve o desempenho exigido, não reduza a vida útil ou a legibilidade, não comprometa a competitividade e não gere acréscimo de preço não previsto.

O sistema gráfico poderá ser produzido por impressão digital, serigrafia, aplicação de películas translúcidas, recorte/sobreposição ou processo tecnicamente equivalente, desde que a solução acabada preserve cor, contraste, aderência, legibilidade, durabilidade e retrorrefletividade.

Os materiais complementares deverão ser próprios para exposição externa e resistentes à radiação ultravioleta, umidade, variações de temperatura e intempéries. Não serão admitidas emendas aparentes, bolhas, rugas, enrugamentos, delaminações, falhas de aderência ou descontinuidades que comprometam o acabamento ou desempenho.

A película deverá possuir documentação que permita identificar, no mínimo, fabricante, tipo ou classe, cor, referência do produto e elemento de rastreabilidade, por ficha técnica, declaração do fabricante, identificação de lote ou documento equivalente. A contratada deverá demonstrar documentalmente o atendimento à ABNT NBR 14644 aplicável.

POSTE METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO – PST

Material e dimensões

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Material	Aço-carbono SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente
Seção transversal	Tubular circular
Diâmetro externo	50,80 mm
Espessura mínima da parede	3,00 mm
Comprimento total	4.000 mm
Emendas transversais	Não admitidas
Extremidade superior	Compatível com tampão/ponteira para Ø 50,80 mm
Extremidade inferior	Com dispositivo anti-rotação
Proteção anticorrosiva	Galvanização adequada ao uso externo; processo identificado pelo fornecedor

O tubo deverá apresentar superfície regular e não poderá possuir deformações, amassamentos, fissuras, trincas, corrosão, emendas transversais ao longo da peça ou outras descontinuidades capazes de comprometer resistência, durabilidade, estabilidade ou montagem.

A indicação comercial “2 polegadas” poderá ser utilizada apenas como referência complementar, sem substituir o diâmetro externo objetivo de 50,80 mm.

Adequação funcional

O poste deverá ser adequado à futura fixação simultânea de duas placas no mesmo nível e em direções distintas, normalmente aproximadamente ortogonais entre si, inclusive com utilização do Modelo B de 600 × 300 mm. As condições de engastamento e fundação pertencem à etapa de implantação e não integram o fornecimento.

DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

Dispositivo anti-rotação

A extremidade inferior do poste deverá possuir dispositivo destinado a aumentar a resistência ao giro do tubo após seu futuro engastamento em fundação de concreto. Poderá ser utilizado achatamento mecânico, aletas ou solução tecnicamente equivalente, desde que o dispositivo permaneça integralmente na região destinada ao engastamento, não comprometa a resistência do tubo nem a proteção anticorrosiva e dispense improvisações de campo.

Não se fixa geometria construtiva única para o dispositivo. A solução proposta deverá ser demonstrada em desenho ou ficha técnica, com dimensões suficientes à conferência, e não poderá apresentar fissuras, trincas, rasgos ou deformações inadequadas decorrentes do processo de conformação.

Proteção anticorrosiva

O poste deverá ser fornecido galvanizado, com proteção anticorrosiva adequada à exposição permanente ao ambiente externo e revestimento uniforme e contínuo. O processo de galvanização deverá ser tecnicamente identificado pelo fornecedor.

Quando adotada galvanização por imersão a quente, deverão ser observados os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 6323, em sua edição vigente. Operações de fabricação capazes de afetar a proteção

anticorrosiva deverão, sempre que tecnicamente possível, ser executadas antes do tratamento galvanizante definitivo, com reparação adequada de eventuais áreas afetadas.

Não serão admitidas regiões relevantes sem cobertura, descascamentos, corrosão aparente ou outros defeitos que comprometam a função protetora.

TAMPÃO/PONTEIRA SUPERIOR – TAM

A extremidade superior do poste deverá ser vedada por tampão tipo capuchão externo, compatível com diâmetro externo de 50,80 mm, destinado a impedir a entrada e o acúmulo de água, resíduos e outros materiais no interior do tubo.

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Capuchão externo de encaixe
Material	PVC flexível para uso externo ou material polimérico tecnicamente equivalente ou superior
Compatibilidade	Poste tubular Ø 50,80 mm
Forma	Cilíndrica, com topo integralmente fechado
Fixação	Encaixe por pressão/interferência
Perfuração do poste	Não necessária
Resistência	Compatível com radiação solar, umidade, variações térmicas e exposição permanente ao tempo

O tampão deverá permanecer firmemente fixado em condições normais de vento, vibração e variações térmicas, sem folga excessiva ou possibilidade de desprendimento involuntário. Não serão admitidos componentes com fissuras, ressecamento, deformações, rebarbas ou falhas de fechamento.

KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO – KIT

Cada kit deverá conter todos os suportes, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, elementos de travamento, espaçadores, isolantes e demais acessórios necessários à fixação completa de duas placas ao poste tubular circular de Ø 50,80 mm, não sendo admitida a necessidade de aquisição complementar de componentes indispensáveis à montagem.

- proporcionar fixação firme e estável, impedindo rotação, vibração excessiva, deslocamento ou desprendimento das placas em condições normais de utilização;
- permitir montagem e desmontagem das placas por processo mecânico, sem necessidade de soldagem ou perfuração adicional do poste em campo;
- ser dimensionalmente compatível com o poste e com os Modelos A e B;
- possuir quantidade e disposição de pontos de fixação suficientes para evitar deformação, concentração excessiva de esforços ou danos à placa e à película;
- utilizar componentes metálicos adequados à exposição permanente ao ambiente externo e com proteção anticorrosiva compatível;
- utilizar, preferencialmente, parafusos, porcas e arruelas diretamente empregados na fixação das placas em aço inoxidável ou material de resistência à corrosão equivalente;
- possuir elementos de travamento capazes de evitar afrouxamento por vibração ou ação do vento;

- h) evitar contato entre materiais capaz de provocar corrosão galvânica, empregando isolantes, arruelas, espaçadores ou solução equivalente quando tecnicamente necessário;
- i) permitir a substituição individual de qualquer placa sem necessidade de remoção ou substituição do poste.

Poderão ser utilizados sistemas constituídos por abraçadeiras, braçadeiras, chapas-suporte, braquetes ou solução construtiva tecnicamente equivalente, desde que sejam cumpridos integralmente os requisitos de desempenho e compatibilidade definidos neste Termo de Referência.

COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES

A empresa adjudicatária responderá integralmente pela compatibilidade entre placas, poste, tampão/ponteira, kit, abraçadeiras, suportes, parafusos, porcas, arruelas, espaçadores, isolantes e elementos de trava.

Qualquer componente que se revele incompatível, incompleto ou em desacordo com a documentação técnica apresentada deverá ser substituído ou corrigido sem ônus para a Administração. Não será transferido ao Município o custo de adaptações, complementos ou retrabalho decorrentes de erro, omissão ou incompatibilidade imputável à contratada.

O sistema deverá permitir futura montagem mecânica sem soldagem ou perfuração adicional do poste e deverá ser suficientemente documentado para possibilitar montagem por equipe municipal ou por mão de obra eventualmente contratada em etapa distinta.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAL DE MONTAGEM

Antes do fornecimento em série, a contratada deverá apresentar documentação técnica suficiente à comprovação da conformidade dos cinco itens. Para o sistema de fixação, deverão ser apresentados, no mínimo: desenho técnico do conjunto; ficha de montagem; indicação dos pontos de fixação; identificação da solução para os Modelos A e B; e especificação individual de cada acessório.

A especificação dos acessórios deverá informar, conforme aplicável, denominação e função do componente, material de fabricação, dimensões principais, espessura, diâmetro, tipo e dimensão de rosca, quantidade por conjunto, sistema de proteção anticorrosiva, forma de fixação, elemento de travamento e características de espaçadores ou isolantes.

A contratada deverá fornecer manual de instalação/montagem das placas nos postes, contendo identificação e quantitativo dos componentes do KIT, sequência de montagem, ferramentas e cuidados necessários, pontos de fixação, elementos de trava e demais informações relevantes à futura implantação.

O sistema efetivamente fornecido deverá corresponder à documentação técnica aceita pela Administração. Alterações de material ou configuração após a aprovação dependerão de apresentação prévia da documentação revisada e avaliação da unidade responsável.

APROVAÇÃO PRÉVIA DAS ARTES

A fabricação de placas personalizadas somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da respectiva arte pela Administração. A contratada deverá elaborar as artes a partir da relação oficial de logradouros e das informações definitivas fornecidas em cada Ordem de Fornecimento.

A conferência deverá abranger, no mínimo: denominação do logradouro; tipo do logradouro; grafia; eventual abreviação; modelo dimensional; fonte; altura dos caracteres; cor; posicionamento das informações; e compatibilidade com os desenhos técnicos.

A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade dos materiais, pelo atendimento às especificações, pela qualidade de fabricação e pela correta reprodução da arte aprovada.

Erros imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, inclusive mediante refabricação da placa, sem ônus para a Administração.

AMOSTRA, PROTÓTIPO E MONTAGEM PRÉVIA DE VERIFICAÇÃO

16.1 FINALIDADE E FUNDAMENTO DA EXIGÊNCIA

Para fins de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações deste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras/protótipos e montagem prévia de verificação, antes da aceitação definitiva da proposta e da produção em série dos bens.

A exigência tem por finalidade permitir a verificação objetiva das características físicas, dimensionais, construtivas, gráficas e funcionais dos produtos, bem como da compatibilidade entre placas, poste, tampão e sistema de fixação, reduzindo o risco de aquisição de componentes incompatíveis ou em desacordo com as especificações.

A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em momento compatível com a fase de julgamento e conforme as disposições do edital.

Não será exigida apresentação simultânea de amostras das demais licitantes.

Caso a proposta da primeira colocada não seja aceita em razão da não apresentação ou reprovação das amostras, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que ficará sujeita ao mesmo procedimento e aos mesmos critérios de avaliação.

A exigência decorre também do Estudo Técnico Preliminar, que prevê a apresentação de amostra/protótipo das placas e de montagem prévia envolvendo poste, KIT e placas antes da produção em série, com critérios objetivos de avaliação.

16.2 QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante convocada deverá apresentar as seguintes amostras:

- a) 01 (uma) unidade de PLA-A – placa de identificação Modelo A, dimensão nominal de 500 × 250 mm;
- b) 01 (uma) unidade de PLA-B – placa de identificação Modelo B, dimensão nominal de 600 × 300 mm;
- c) 01 (uma) unidade de PST – poste tubular metálico completo, com comprimento de 4.000 mm, diâmetro externo de 50,80 mm, parede mínima de 3,00 mm e dispositivo anti-rotação;
- d) 01 (uma) unidade de TAM – tampão/ponteira superior compatível com poste tubular Ø 50,80 mm; e
- e) 01 (um) KIT completo de fixação, contendo todos os componentes necessários à montagem simultânea de duas placas no poste especificado.

O poste apresentado deverá corresponder à peça completa de 4.000 mm, não sendo admitido segmento reduzido como substituto da amostra, de forma a permitir a verificação do comprimento total, das características construtivas, da proteção anticorrosiva e do dispositivo anti-rotação.

As amostras deverão corresponder integralmente à solução efetivamente ofertada e àquela que será fornecida durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, não sendo admitida a apresentação de produto com características distintas ou superiores à solução efetivamente proposta apenas para fins de aprovação da amostra.

16.3 ARTES DAS PLACAS-AMOSTRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas fornecerá, juntamente com a convocação, as artes-padrão destinadas exclusivamente à confecção das placas-amostra PLA-A e PLA-B.

As artes utilizadas deverão ser as mesmas para todas as licitantes que eventualmente venham a ser convocadas sucessivamente, assegurando igualdade de condições na avaliação.

As placas-amostra deverão reproduzir fielmente as artes fornecidas pela Administração, inclusive quanto às dimensões, disposição das informações, padrão cromático, tipografia, hierarquia visual e demais elementos gráficos definidos.

A utilização das artes destinadas às amostras não autoriza a produção em série das placas objeto da contratação.

A fabricação definitiva permanecerá condicionada à aprovação das artes correspondentes aos logradouros efetivamente indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento.

16.4 CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, podendo ser complementada por comunicação encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pela licitante.

A convocação deverá informar, no mínimo:

- a) identificação da licitante convocada;
- b) relação das amostras a serem apresentadas;
- c) artes-padrão das placas-amostra;
- d) documentação técnica que deverá acompanhar os produtos;
- e) endereço de apresentação;
- f) data e horário para recebimento;
- g) prazo final para apresentação; e
- h) consequências da não apresentação das amostras no prazo estabelecido.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo sistema eletrônico.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

O pedido de prorrogação deverá indicar objetivamente as razões que impedem a apresentação tempestiva das amostras e ficará sujeito à análise e decisão motivada da Administração.

A prorrogação não constitui direito automático da licitante.

16.5 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

A data e o horário específicos para o recebimento físico das amostras serão informados na convocação, após definição administrativa junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

As amostras serão apresentadas, salvo indicação formal diversa na convocação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na Av. Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000.

Eventual alteração do dia ou horário de recebimento deverá ser comunicada formalmente à licitante pelo sistema eletrônico, preservando-se prazo razoável para cumprimento da convocação.

16.6 CUSTOS RELACIONADOS ÀS AMOSTRAS

Todos os custos relativos à fabricação, preparação, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, apresentação, eventual montagem e desmontagem, saneamento admitido, retirada e demais despesas relacionadas às amostras correrão exclusivamente por conta da licitante.

A apresentação das amostras não gerará direito a ressarcimento, indenização ou pagamento pela Administração.

As amostras não serão contabilizadas como parte dos quantitativos registrados ou contratados e não poderão ser faturadas.

16.7 RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

No ato da entrega deverá ser formalizado Termo de Recebimento de Amostras, contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da licitante;
- b) identificação do processo e da licitação;
- c) relação dos itens apresentados;
- d) quantidade de cada componente;
- e) data e horário do recebimento;
- f) documentação técnica entregue conjuntamente;
- g) estado aparente das amostras; e
- h) identificação dos servidores responsáveis pelo recebimento.

As amostras deverão ser identificadas de forma inequívoca, permitindo sua vinculação à licitante e à proposta apresentada.

Deverá ser realizado registro fotográfico dos componentes recebidos e da montagem de verificação.

O recebimento físico das amostras não implica aprovação técnica.

16.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As amostras deverão ser acompanhadas da documentação técnica exigida neste Termo de Referência para os respectivos produtos.

Relativamente à película retrorrefletiva, tendo em vista que o Município não realizará ensaio instrumental próprio de retrorrefletividade, a licitante deverá apresentar documentação técnica idônea, suficiente e rastreável que demonstre o atendimento da película ofertada aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14644, em sua edição vigente.

A documentação apresentada deverá permitir identificar, conforme aplicável:

- a) fabricante;
- b) denominação comercial do produto;
- c) tipo ou classe da película;

- d) cor;
- e) referência ou código do produto;
- f) lote ou elemento equivalente de rastreabilidade; e
- g) atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis.

Poderão ser apresentados ficha técnica, declaração do fabricante, certificado, relatório de ensaio, laudo ou documento técnico equivalente, desde que suficiente para comprovar objetivamente as características exigidas.

O Estudo Técnico Preliminar estabelece que a película deverá possuir documentação que permita identificar fabricante, tipo ou classe, cor, referência do produto e elemento de rastreabilidade, bem como demonstrar atendimento aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14644.

16.9 RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO

O recebimento, a análise e a avaliação das amostras ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, por meio de servidores ou equipe técnica designados para essa finalidade.

A identificação nominal dos avaliadores poderá ocorrer mediante ato administrativo próprio, não sendo necessária sua indicação antecipada neste Termo de Referência.

A avaliação deverá observar exclusivamente os requisitos previamente estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitida a criação de critérios técnicos novos durante a análise das amostras.

16.10 INSTRUMENTOS E MEIOS DE CONFERÊNCIA

A Administração utilizará, conforme aplicável, paquímetro, régua de precisão e trena, além de inspeção visual e análise documental.

As medições físicas serão utilizadas para conferência das características passíveis de aferição pelos instrumentos disponíveis, especialmente:

- a) comprimento e largura das placas;
- b) comprimento do poste;
- c) diâmetro externo do poste;
- d) dimensões acessíveis dos componentes;
- e) dimensões dos acessórios; e
- f) compatibilidade dimensional do conjunto.

Características que não possam ser adequadamente verificadas pelos instrumentos disponíveis serão avaliadas por meio da documentação técnica apresentada pela licitante e dos demais meios objetivos previstos neste Termo de Referência.

16.11 MONTAGEM DE VERIFICAÇÃO

Será realizada montagem funcional de verificação utilizando 01 PLA-A + 01 PLA-B + 01 PST + 01 TAM + 01 KIT completo.

As placas deverão ser posicionadas no mesmo poste, em direções distintas e aproximadamente ortogonais entre si, de modo a permitir a verificação do funcionamento do sistema de fixação e da compatibilidade entre os componentes.

A montagem deverá permitir verificar, no mínimo:

- a) compatibilidade entre o poste e o KIT;
- b) compatibilidade do KIT com os dois modelos de placa;
- c) existência de todos os componentes indispensáveis;
- d) firmeza das fixações;
- e) ausência de rotação indevida;
- f) ausência de folgas excessivas;
- g) ausência de deformação das placas;
- h) eficiência dos elementos de travamento;
- i) possibilidade de montagem e desmontagem por processo mecânico;
- j) inexistência de necessidade de soldagem em campo;
- k) inexistência de necessidade de perfuração adicional do poste em campo; e
- l) possibilidade de substituição individual das placas.

Os critérios de compatibilidade e montagem deverão permanecer coerentes com os requisitos do sistema de fixação estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

16.12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PLACAS

Nas placas PLA-A e PLA-B deverão ser verificados, conforme aplicável:

- a) dimensões nominais;
- b) chapa de aço galvanizado GSG nº 18;
- c) planicidade;
- d) estabilidade dimensional;
- e) condição das bordas e cantos;
- f) ausência de rebarbas e arestas cortantes;
- g) ausência de empenamentos, trincas ou amassamentos;
- h) dupla face;
- i) correspondência com a arte fornecida;
- j) fundo azul;
- k) caracteres brancos;
- l) tipografia;
- m) composição gráfica;
- n) legibilidade;
- o) utilização de película retrorrefletiva Tipo I ou desempenho superior admitido;
- p) aderência da película;
- q) ausência de bolhas, rugas, enrugamentos, delaminações ou emendas inadequadas;
- r) uniformidade do acabamento; e
- s) documentação e rastreabilidade dos materiais.

16.13 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO POSTE

No poste PST deverão ser verificados, conforme aplicável:

- a) comprimento total de 4.000 mm;
- b) diâmetro externo de 50,80 mm;
- c) parede mínima de 3,00 mm;
- d) seção tubular circular;
- e) ausência de emendas transversais;
- f) ausência de deformações, fissuras, trincas e corrosão;
- g) regularidade da superfície;
- h) proteção anticorrosiva;
- i) condição visual da galvanização;
- j) dispositivo anti-rotação na extremidade inferior; e
- k) correspondência com a documentação técnica apresentada.

16.14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TAMPÃO

No tampão TAM deverão ser verificados:

- a) compatibilidade com poste Ø 50,80 mm;
- b) encaixe externo firme;
- c) topo integralmente fechado;
- d) capacidade de vedação;
- e) retenção suficiente;
- f) ausência de necessidade de perfuração adicional do poste;
- g) ausência de fissuras, ressecamento, deformações ou rebarbas; e
- h) adequação do material ao uso externo.

16.15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO KIT

No KIT deverão ser verificados:

- a) integralidade dos componentes;
- b) quantidade suficiente de peças para montagem de duas placas;
- c) compatibilidade com poste Ø 50,80 mm;
- d) compatibilidade com PLA-A e PLA-B;
- e) materiais empregados;
- f) proteção anticorrosiva;
- g) parafusos, porcas e arruelas;
- h) elementos de travamento;
- i) espaçadores ou isolantes, quando necessários;
- j) ausência de rebarbas e defeitos;

- k) estabilidade da montagem;
- l) possibilidade de desmontagem;
- m) ausência de necessidade de soldagem em campo; e
- n) ausência de necessidade de perfuração adicional do poste.

16.16 PRAZO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A Administração realizará a avaliação das amostras em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento completo dos produtos e da documentação exigida.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos quando houver necessidade de diligência ou verificação técnica complementar.

Quando operacionalmente possível, a data e o horário da avaliação e da montagem poderão ser informados pelo sistema eletrônico, facultando-se aos demais licitantes o acompanhamento dos trabalhos, sem interferência na avaliação e sem manuseio das amostras.

O acompanhamento por terceiros não lhes conferirá participação deliberativa no procedimento.

16.17 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O resultado será registrado em Relatório ou Checklist de Avaliação de Amostras, acompanhado, sempre que pertinente, de registros fotográficos e medições realizadas.

Cada requisito deverá ser confrontado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

O resultado final será expresso exclusivamente como:

- a) APROVADA; ou
- b) REPROVADA.

Não haverá atribuição de pontos, notas, ranking qualitativo ou comparação de superioridade entre os produtos.

A avaliação destina-se exclusivamente à verificação do atendimento ou não aos requisitos mínimos estabelecidos.

16.18 SANEAMENTO DE FALHA FORMAL, DOCUMENTAL OU PONTUAL

Quando for identificada falha meramente formal, documental ou pontual e sanável, a Administração poderá conceder à licitante uma única oportunidade de saneamento, desde que a correção:

- a) não altere a substância da proposta;
- b) não modifique marca, modelo, material ou solução originalmente ofertada;
- c) não implique substituição do produto por outro de características distintas;
- d) não permita a refabricação de amostra tecnicamente desconforme;
- e) não altere característica essencial do objeto;
- f) não configure apresentação de nova proposta; e
- g) não prejudique a isonomia entre os licitantes.

O prazo para saneamento será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo sistema eletrônico.

Poderão ser consideradas sanáveis, desde que não impliquem alteração da proposta, falhas relacionadas à complementação de ficha técnica, certificado, declaração, documento de rastreabilidade ou outra informação documental preexistente necessária à comprovação de característica já existente no produto apresentado.

Não serão consideradas sanáveis, entre outras, desconformidades relacionadas a:

- a) material divergente do especificado;
- b) dimensão essencial incompatível;
- c) ausência física de componente essencial do KIT;
- d) poste com parede inferior ao mínimo exigido;
- e) incompatibilidade estrutural entre placa, poste e KIT;
- f) ausência do dispositivo anti-rotação;
- g) utilização de película incompatível com a especificação;
- h) necessidade de refabricação da placa para atendimento dos requisitos; ou
- i) substituição da solução originalmente ofertada.

Encerrado o prazo sem saneamento satisfatório, a avaliação será concluída com os elementos disponíveis.

16.19 NÃO APRESENTAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem prorrogação previamente deferida, implicará a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada.

A mesma consequência poderá ser aplicada quando forem apresentadas amostras em quantidade insuficiente, houver ausência de componente essencial, os produtos apresentados não corresponderem à solução ofertada ou a documentação indispensável não for apresentada ou saneada no prazo concedido.

A amostra será reprovada quando ficar objetivamente demonstrado o descumprimento de requisito previsto no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos.

A decisão deverá indicar os requisitos não atendidos e as evidências utilizadas para fundamentar a conclusão.

A reprovação das amostras acarretará a não aceitação da proposta da respectiva licitante, observados os procedimentos, manifestações e recursos cabíveis.

Concluída a exclusão da proposta, poderá ser convocada a próxima licitante classificada, que ficará sujeita às mesmas condições, quantidades, prazos e critérios de avaliação.

16.20 GUARDA DAS AMOSTRAS APROVADAS

As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração como referência material de conformidade até o recebimento definitivo da primeira Ordem de Fornecimento decorrente da Ata.

Os produtos posteriormente fornecidos deverão manter correspondência com:

- a) as especificações deste Termo de Referência;
- b) a proposta apresentada;
- c) a documentação técnica aceita; e

- d) as características da amostra aprovada.

A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade de todos os produtos posteriormente fornecidos.

A Administração poderá rejeitar bens entregues posteriormente que apresentem características inferiores ou distintas das amostras aprovadas ou das especificações contratuais.

16.21 GUARDA DAS AMOSTRAS REPROVADAS

As amostras reprovadas permanecerão sob guarda da Administração até o encerramento do prazo para interposição de recurso relacionado à sua avaliação e, havendo recurso, até a respectiva decisão administrativa definitiva.

Durante esse período, deverão permanecer identificadas e preservadas em condições que permitam eventual reexame.

16.22 DEVOLUÇÃO E RETIRADA DAS AMOSTRAS

Encerrado o período de guarda, a licitante será formalmente comunicada para retirar as amostras.

O prazo para retirada será de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à notificação.

A retirada ocorrerá integralmente às expensas da licitante.

As amostras serão devolvidas no estado decorrente das operações normais de inspeção, medição, montagem e desmontagem realizadas durante a avaliação.

Não estão previstos ensaios destrutivos no procedimento.

A Administração não responderá por alterações decorrentes do manuseio, montagem, desmontagem ou medições necessárias à avaliação, desde que executadas regularmente.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar a destinação administrativa cabível segundo as normas patrimoniais municipais, após as providências formais pertinentes, não ficando obrigada a mantê-las armazenadas por prazo indeterminado.

16.23 REGISTRO E RASTREABILIDADE DO PROCEDIMENTO

O procedimento de avaliação das amostras deverá ser documentado nos autos do processo, contendo, conforme aplicável:

- a) convocação;
- b) registro da data da convocação;
- c) eventual pedido e decisão de prorrogação;
- d) Termo de Recebimento das Amostras;
- e) documentação técnica apresentada;
- f) registros fotográficos;
- g) medições realizadas;
- h) checklist ou relatório de avaliação;
- i) eventual diligência para saneamento;
- j) manifestação da licitante, quando houver;

- k) decisão de aprovação ou reprovação;
- l) documentos referentes a eventual recurso; e
- m) comprovante de retirada ou destinação final das amostras.

O procedimento deverá assegurar rastreabilidade suficiente para demonstrar a correspondência entre a solução ofertada, a amostra avaliada e os bens posteriormente fornecidos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Justificativa e condições gerais

Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência de aquisições parceladas, da necessidade de emissão de ordens de fornecimento conforme validações de campo e aprovação das artes e da possibilidade de adequação da programação de entregas à necessidade administrativa.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam limites máximos. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Vigência, controle e prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 074/2026.

O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas, de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades observarão as competências definidas pelo Decreto Municipal nº 074/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento o gerenciamento previsto na regulamentação municipal, com auxílio da unidade requisitante.

A eventual renovação total ou parcial dos quantitativos por ocasião de prorrogação da Ata dependerá das condições previstas no Decreto Municipal nº 074/2026 e de previsão expressa no edital e na própria Ata. Este Termo de Referência não presume, por si só, a renovação automática dos quantitativos.

LOTE/GRUPO ÚNICO E JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO

Os cinco itens são fisicamente e mercadologicamente divisíveis. Entretanto, **a Administração adota lote/grupo único com adjudicação a um único fornecedor** em razão da integração funcional e da necessidade de compatibilidade entre placa, poste, tampão e sistema de fixação, bem como para concentrar a responsabilidade pela documentação técnica, amostras, montagem prévia, substituição de componentes incompatíveis e coordenação logística das entregas parceladas.

A modelagem busca reduzir riscos de incompatibilidade dimensional e mecânica, disputas entre fornecedores sobre responsabilidade por interfaces, retrabalho, aquisições complementares e multiplicidade de recebimentos e reclamações.

A concentração do fornecimento não pressupõe fabricação própria de todos os componentes. A contratada poderá adquirir componentes de fabricantes distintos, desde que entregue solução completa e compatível e responda integralmente pelo resultado.

Para mitigar risco de restrição indevida à competição, as especificações são funcionais e não proprietárias; não se exige marca ou fabricante específico; deverão ser admitidas soluções tecnicamente equivalentes quando previstas; a habilitação deverá ser proporcional ao objeto; e a proposta deverá discriminar os preços dos cinco itens.

A adoção do menor preço por grupo deverá permanecer acompanhada, nos autos, da demonstração de vantagem técnica e econômica e da inviabilidade prática da adjudicação por item para a solução escolhida, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E PROPOSTA

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço global do lote, observados os limites unitários máximos de aceitabilidade. A adjudicação será única para o lote, com obrigatória discriminação dos preços unitários e subtotais de todos os itens.

Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá identificar os cinco itens, unidade de fornecimento, preço unitário, subtotal e preço global do lote, bem como conter as informações de marca/fabricante ou referência comercial quando necessárias à identificação objetiva dos produtos ofertados e à análise da documentação técnica.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, sem possibilidade de cobrança posterior de despesas ordinárias previsíveis.

Limites de aceitabilidade

CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	SUBTOTAL
PLA-A	662	R\$ 91,64	R\$ 60.665,68
PLA-B	2.164	R\$ 224,77	R\$ 486.395,06
PST	1.413	R\$ 482,20	R\$ 681.353,31
TAM	1.413	R\$ 5,00	R\$ 7.065,00
KIT	1.413	R\$ 29,25	R\$ 41.334,96

* Os preços unitários apresentados com duas casas decimais são formas de exibição das médias. A estimativa aprovada utilizou as médias aritméticas não truncadas do balizamento e fixou o limite máximo global da contratação em R\$ 1.276.814,01.

O preço global da proposta não poderá superar R\$ 1.276.814,01 e os preços unitários deverão observar os limites de aceitabilidade definidos no edital, de forma consistente com a metodologia de formação do orçamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação, na data-base de 23/09/2026, é de R\$ 1.276.814,01 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo).

A estimativa está vinculada ao Balizamento de Preços – Cotação 10/BLLCOMPRAS, ao Memorial Resumido de Quantitativos e ao Resumo do Orçamento Estimado. Foram utilizadas três propostas por item e média aritmética simples, com manutenção das médias não truncadas para o fechamento global.

Antes da publicação, deverão ser verificadas a validade temporal e atualidade das propostas, a plena correspondência entre as especificações e a base de preços e a inclusão de frete e demais custos necessários à entrega em Alto Garças/MT.

CUSTOS INCLUÍDOS NO PREÇO

Os preços ofertados deverão abranger integralmente todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento, inclusive, conforme aplicável: materiais e matérias-primas; fabricação; personalização; películas; ferragens; acondicionamento e embalagem; transporte e frete; combustível; pedágios; seguro; carga e descarga; deslocamentos; tributos; encargos; despesas administrativas; documentação técnica; amostras; protótipos; substituições; e demais despesas previsíveis.

Não será admitida cobrança adicional posterior por frete, transporte, pedágios, estadia, alimentação, tributos, embalagens, carga, descarga ou outros custos ordinários previsíveis associados ao fornecimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da documentação de habilitação e de comprovação técnica do produto.

A habilitação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e o edital, abrangendo apenas requisitos proporcionais e pertinentes à aquisição de bens comuns. **Não serão exigidos ART/RRT de instalação, qualificação típica de obra ou serviço de engenharia, fabricação própria de todos os componentes ou certificados sem justificativa técnica vinculada ao objeto.**

A qualificação do fornecedor deverá ser tratada separadamente da comprovação técnica dos produtos. Fichas, declarações de fabricante, rastreabilidade de película, documentação de galvanização, desenhos do KIT e amostras destinam-se à verificação da solução ofertada e não substituem os documentos de habilitação definidos pela legislação e pelo edital.

MODELO DE EXECUÇÃO, ORDENS DE FORNECIMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO

Ordens de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá parceladamente mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos máximos e os saldos da Ata. Cada Ordem deverá indicar, conforme aplicável, os itens e quantidades, relação dos logradouros, modelo A ou B, artes aprovadas ou dados necessários à elaboração, destino, local de entrega, prazo aplicável e demais instruções de identificação dos volumes.

A contratada não poderá fabricar em série placas personalizadas antes da validação dos dados e da aprovação expressa das artes correspondentes.

Cronograma

As entregas seguirão cronograma físico a ser anexado ao instrumento convocatório ou às Ordens de Fornecimento, compatível com a capacidade de conferência das artes, fiscalização e armazenamento pela Administração.

LOCAL DE ENTREGA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESCARGA

Local de entrega

As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Av. Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, salvo indicação formal diversa na respectiva Ordem de Fornecimento.

Transporte e acondicionamento

Os bens deverão ser acondicionados e transportados de modo a preservar o acabamento das placas, a película retrorrefletiva, a galvanização dos postes e a integridade dos acessórios. Placas e kits deverão

ser transportados separados dos postes, sem pré-montagem, com proteção adequada contra riscos, abrasão, impactos, empenamentos, delaminações, umidade indevida e perda de peças.

Os volumes deverão ser identificados de forma a permitir a conferência do modelo, do logradouro ou lote de destinação e dos acessórios correspondentes.

Carga e descarga

A carga, o transporte, o frete, a descarga e a colocação dos materiais no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada e deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

INSPEÇÃO, RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Recebimento provisório

A entrega física não equivale a atesto ou aceitação definitiva. No recebimento provisório serão conferidos, inicialmente, os quantitativos, a identificação dos volumes, a integridade aparente, a correspondência com a Ordem de Fornecimento e a ausência de danos visíveis de transporte.

Verificação de conformidade e recebimento definitivo

A aceitação definitiva dependerá da verificação objetiva da conformidade com este Termo de Referência, os anexos, a proposta, a documentação técnica e, quando aplicável, a amostra/protótipo aprovada. A inspeção poderá abranger dimensões, espessuras, material, acabamento, integridade da galvanização, película e sua identificação, correspondência da arte, dupla face, grafia, quantidade e integridade dos acessórios, compatibilidade entre componentes e documentação.

Quando tecnicamente necessário e previamente previsto, a verificação poderá incluir conferência instrumental da retrorrefletividade ou análise de documentação complementar. Declarações do fornecedor não substituem a conferência material e documental necessária ao recebimento.

Rejeição e substituição

Serão rejeitados os bens que apresentarem desconformidade com as especificações, incompatibilidade entre componentes, danos, defeitos de fabricação, arte incorreta, falha de película, corrosão, perda ou falha de galvanização, falta de acessórios, documentação insuficiente ou qualquer condição objetiva que comprometa o desempenho ou a futura montagem.

A contratada deverá substituir ou corrigir os bens rejeitados sem ônus para a Administração e sem transferência dos custos decorrentes de erro de fabricação, transporte, personalização, documentação ou compatibilidade.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

Aplicam-se a garantia legal pertinente e as condições de garantia eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades com as especificações, incompatibilidade entre componentes e falhas imputáveis ao fornecimento.

O acionamento da garantia deverá ocorrer por comunicação formal da Administração, com identificação do bem e da inconformidade. A contratada deverá promover, sem ônus, a correção ou substituição quando caracterizada falha abrangida pela garantia ou responsabilidade do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os bens nas quantidades e condições solicitadas, conforme este Termo de Referência, anexos, proposta e Ordens de Fornecimento;

- b) assegurar a compatibilidade entre todos os componentes do lote;
- c) submeter as artes à aprovação e somente iniciar fabricação após autorização expressa;
- d) fornecer documentação técnica, fichas, desenhos, manual de montagem e elementos de rastreabilidade exigidos;
- e) apresentar amostra/protótipo e montagem prévia de verificação quando convocada nos termos do edital;
- f) acondicionar, transportar, carregar e descarregar os bens de modo a preservar sua integridade;
- g) arcar com todos os custos previstos na formação do preço, inclusive frete e despesas de substituição;
- h) substituir ou corrigir bens rejeitados, defeituosos, incompatíveis ou desconformes, sem ônus para a Administração;
- i) manter, durante as contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e demais obrigações exigíveis;
- j) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade, compatibilidade ou disponibilidade do fornecimento;
- k) não alterar material, sistema de montagem ou especificação aceita sem prévia apresentação da documentação técnica e anuência da Administração;
- l) observar a legislação trabalhista, tributária, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades e à fabricação dos bens.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) emitir as Ordens de Fornecimento e controlar os saldos por item;
- b) fornecer e validar a relação oficial de logradouros e demais dados necessários à personalização;
- c) analisar e aprovar ou rejeitar as artes mediante critérios objetivos;
- d) designar gestor, fiscais e responsáveis pelo recebimento;
- e) disponibilizar aos responsáveis os desenhos, especificações, amostras e documentos necessários à fiscalização;
- f) receber, conferir e inspecionar os bens, rejeitando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
- g) comunicar formalmente as inconformidades e solicitar correção ou substituição;
- h) controlar separadamente a utilização da reserva técnica;
- i) promover a liquidação e o pagamento das quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas, aceitas e atestadas;
- j) planejar separadamente a futura implantação física, sem transferir à contratada obrigações de instalação que não integrem o objeto.

GESTÃO DA ATA, GESTÃO DOS SALDOS E FISCALIZAÇÃO

Gestão da Ata e saldos

A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar o Decreto Municipal nº 074/2026. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas e de seus saldos serão realizados conforme as competências definidas na regulamentação municipal, com auxílio da unidade requisitante.

Os saldos deverão ser controlados por item. A quantidade máxima registrada não se confunde com obrigação de compra, e nenhuma Ordem de Fornecimento poderá ultrapassar o saldo disponível.

Gestão e fiscalização das contratações

A Administração designará formalmente gestor e fiscais, bem como responsáveis pelo recebimento, observadas as atribuições legais e regulamentares. A fiscalização técnica verificará a aderência dos bens às especificações, artes, quantidades, documentação, amostras e critérios de recebimento.

O fiscal não assumirá atribuições próprias da autoridade competente, órgão gerenciador, setor financeiro, unidade de compras ou assessoria jurídica, sem prejuízo do dever de comunicar fatos relevantes e registrar ocorrências no âmbito de sua competência.

QUANTIFICAÇÃO, ATESTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Somente gerarão direito a pagamento as quantidades efetivamente solicitadas por Ordem de Fornecimento, entregues, aceitas, atestadas e liquidadas. A mera existência de quantitativo registrado em Ata não gera obrigação de aquisição ou pagamento.

O atesto deverá ocorrer após a verificação da conformidade material e documental e não se confunde com a simples entrega física ou recebimento provisório.

A liquidação e o pagamento observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital, a Ata e o instrumento de contratação decorrente.

VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços observará a seção específica deste Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 074/2026. A vigência dos contratos, notas de empenho ou outros instrumentos hábeis decorrentes deverá ser definida no edital e no respectivo instrumento, observando a Lei nº 14.133/2021 e o prazo de validade da Ata para sua formalização.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas e sanções aplicáveis serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2026 quando relacionadas ao SRP, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado, a recusa de fornecimento, a entrega de bens desconformes, a recusa injustificada de substituição e as demais hipóteses de inadimplemento serão tratadas conforme o regime sancionatório aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e cumprir as demais responsabilidades assumidas.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Os requisitos de sustentabilidade deverão privilegiar a durabilidade, a resistência às intempéries, a possibilidade de substituição individual de componentes e o sistema desmontável, reduzindo descartes prematuros e dependência de conjuntos proprietários.

As embalagens deverão ser suficientes à proteção dos bens, evitando excesso de material e priorizando, quando tecnicamente viável, materiais recicláveis ou reutilizáveis. Os processos de fabricação deverão observar a legislação ambiental aplicável ao fabricante.

A Administração deverá evitar fabricação antecipada de placas personalizadas sem denominação oficial e destinação validadas, reduzindo risco de descarte por erro cadastral ou alteração de projeto.

Ao fim da vida útil, deverá ser priorizada a destinação ambientalmente adequada e, quando cabível, reutilização ou reciclagem dos metais e embalagens.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos próprios do Município. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será verificada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observada a regulamentação municipal aplicável.

ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCOS

RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTINGÊNCIA
Grafia ou denominação incorreta	Erro cadastral ou validação insuficiente	Fabricação e descarte de placas incorretas	Validar cadastro oficial e aprovar arte antes de cada fabricação	Unidade requisitante / fiscalização	Suspender fabricação e corrigir/refabricar conforme responsabilidade
Distribuição inadequada entre Modelos A e B	Mudança dimensional e legibilidade	Uso inadequado de saldo e placas pouco legíveis	Revalidar cada arte e controlar saldos por modelo	Unidade requisitante	Reprogramar modelo antes da fabricação
Preço desatualizado	Lapso temporal ou alteração de mercado	Orçamento incompatível com mercado	Revalidar pesquisa antes da publicação	Setor responsável pela pesquisa	Atualizar/revalidar orçamento
Incompatibilidade entre componentes	Interfaces dimensionais ou mecânicas inadequadas	Impossibilidade de montagem e retrabalho	Responsabilidade única; documentação; amostra e montagem prévia	Contratada	Substituição sem ônus
Material ou retrorrefletividade desconforme	Produto inferior ou documentação insuficiente	Baixo desempenho e durabilidade	Ficha técnica, rastreabilidade e inspeção	Contratada	Rejeição e substituição
Danos no transporte	Acondicionamento inadequado	Perdas, deformações e danos à película/galvanização	Embalagem e separação de componentes	Contratada	Substituição do material danificado
Atraso na fabricação/entrega	Cronograma inadequado ou falha operacional	Descontinuidade do planejamento	Cronograma realista e fiscalização de prazos	Contratada	Aplicar medidas previstas e reprogramar quando cabível
Restrição indevida de competição	Lote único ou exigências excessivas	Baixa competitividade	Especificações não proprietárias; habilitação proporcional; preços máximos	Equipe de planejamento	Reavaliar cláusulas antes da publicação

RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTINGÊNCIA
Uso indevido da reserva técnica	Ausência de controle específico	Consumo antecipado dos quantitativos	Controle separado e motivação	Unidade requisitante / gestor	Bloquear emissão e revisar saldo
Alteração de especificação sem revalidar preços	Mudança do objeto após pesquisa	Perda de comparabilidade do orçamento	Controle de versão e revalidação	Equipe de planejamento	Suspender publicação/fornecimento até revalidação
Omissão de frete/custos indiretos	Pesquisa/proposta incompleta	Pedido de acréscimos e inexecutabilidade	Exigir preço completo e revalidar frete	Setor de compras / licitante	Negar cobrança não prevista e adotar medidas contratuais
Uso inadequado de saldos do SRP	Controle insuficiente	Contratação acima dos limites	Controle por item e por Ordem de Fornecimento	Órgão gerenciador / requisitante	Bloquear ordem que exceda saldo

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO

Sem prejuízo das demais verificações administrativas e jurídicas, deverão ser concluídas antes da publicação do edital as seguintes providências, já identificadas no planejamento da contratação:

- a) revalidar a validade temporal e a atualidade das propostas integrantes do Balizamento de Preços;
- b) revalidar expressamente a inclusão de frete e demais custos necessários à entrega em Alto Garças/MT;
- c) formalizar e vincular ao processo o ANEXO 2 – MODELO DE PLACAS, contendo os desenhos técnicos definitivos dos Modelos A e B, identificando-o como anexo integrante deste Termo de Referência;
- d) definir e anexar o cronograma físico e o prazo de atendimento das Ordens de Fornecimento;
- e) confirmar a operacionalização administrativa da apresentação e avaliação das amostras/protótipos, conforme quantitativos, prazos e procedimentos definidos no Item 16 deste Termo de Referência;
- f) finalizar a relação oficial de nomes e textos a ser utilizada nas Ordens de Fornecimento, mantendo a conferência de campo antes de cada fabricação;
- g) registrar a verificação de competitividade e vantagem técnico-econômica do lote único;
- h) designar gestores, fiscais e responsáveis pelo recebimento e disponibilizar-lhes os instrumentos de conferência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o Balizamento de Preços, o Resumo do Orçamento Estimado, o Memorial Resumido de Quantitativos, os desenhos técnicos e os demais anexos deverão ser interpretados de forma integrada.

Qualquer alteração material de dimensões, materiais, espessuras, película, configuração do poste, composição do KIT, quantitativos, estratégia de parcelamento ou condições de fornecimento que possa afetar a comparabilidade com a pesquisa de preços deverá ser formalmente avaliada antes da publicação ou, se superveniente, mediante procedimento administrativo cabível, com revalidação das peças afetadas.

A entrega dos componentes não equivale à implantação física do sistema de identificação. Fundação, engastamento, localização final dos postes, condições de acessibilidade,



interferências urbanas e montagem em campo serão objeto de planejamento próprio da futura implantação.

LUIS ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria 007/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº 126/2026

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação de vias e logradouros urbanos, postes metálicos, tampões/ponteiras superiores e kits completos de fixação, destinados à implantação e padronização do sistema de identificação de vias e logradouros urbanos no Município de Alto Garças/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante ou Referência Comercial	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	PLA-A	Placa de identificação de logradouro, Modelo A, 500 × 250 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	662			
2	PLA-B	Placa de identificação de logradouro, Modelo B, 600 × 300 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	2.164			
3	PST	Poste tubular metálico em aço galvanizado, Ø 50,80 mm, comprimento 4,00	UN	1.413			

		m, parede mínima 3,00 mm, com dispositivo anti-rotação.					
4	TAM	Tampão/ponteira superior compatível com poste tubular Ø 50,80 mm.	UN	1.413			
5	KIT	Kit completo de fixação para duas placas em poste Ø 50,80 mm, com abraçadeiras, suportes, parafusos, porcas, arruelas, elementos de trava, espaçadores e demais ferragens necessárias à montagem.	UN	1.413			
VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO ÚNICO							R\$

DADOS BANCÁRIOS

Conta
Agência
Banco

- O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).
- Os preços unitários, subtotais e o valor global apresentados nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais e matérias-primas, fabricação, personalização, películas, ferragens, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga e descarga, deslocamentos, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação técnica, amostras, protótipos, substituições e demais despesas previsíveis.
- Não será admitida cobrança adicional posterior por custos ordinários previsíveis associados ao fornecimento.
- A licitante declara que os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas informações constantes desta proposta.
- A licitante declara ciência de que os componentes integrantes do lote/grupo único deverão apresentar compatibilidade dimensional, mecânica e funcional entre si, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- A licitante declara ciência de que os quantitativos registrados constituem limites máximos e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e mediante as respectivas Ordens de Fornecimento.
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.



Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ da empresa: _____

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº126/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui como seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame.

O procurador fica autorizado, especialmente, a apresentar e acompanhar propostas de preços, formular lances por meio do sistema eletrônico, negociar preços e condições com o Pregoeiro/Agente de Contratação, apresentar documentos de habilitação e documentos complementares, prestar esclarecimentos, responder diligências, manifestar intenção de recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões, desistir ou renunciar ao direito de recorrer, receber comunicações e notificações, assinar declarações e demais documentos relacionados ao procedimento, bem como praticar todos os demais atos necessários à representação da empresa durante as fases do procedimento licitatório.

A presente procuração terá validade até // _____, salvo revogação expressa anterior.
_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº 126/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **REQUER**, na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por ocasião de sua participação no **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, a concessão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, quando aplicável., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº 126/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- ☐ Somos optante do simples nacional.
☐ NÃO somos optante do simples nacional.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO Nº 126/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026**

A empresa _____, sediada à _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, durante o processamento da licitação e, se contratada, durante a execução das obrigações dela decorrentes. Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração. Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na av. 7 de setembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1121617-4 SJ e inscrito no CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado na Rua Leonidas de Matos, bairro Centro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 037/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS.....
..... acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
Endereço	Nº
Bairro	
Cidade	CEP
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

Total: R\$

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação de vias e logradouros urbanos, postes metálicos, tampões/ponteiras superiores e kits completos de fixação, destinados à implantação e

padronização do sistema de identificação de vias e logradouros urbanos no Município de Alto Garças/MT, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 126/2026, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores constantes da proposta adjudicada no Pregão Eletrônico nº 037/2026, observada a adjudicação pelo menor preço global do lote/grupo único, com a discriminação dos preços unitários e subtotais dos 05 (cinco) itens que o compõem, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	PLA-A	...	UN	662		R\$	R\$
2	PLA-B	...	UN	2.164		R\$	R\$
3	PST	...	UN	1.413		R\$	R\$
4	TAM	...	UN	1.413		R\$	R\$
5	KIT	...	UN	1.413		R\$	R\$

VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE/GRUPO ÚNICO: R\$ _____

2.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais e matérias-primas, fabricação, personalização, películas, ferragens, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga e descarga, deslocamentos, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação técnica, amostras, protótipos, substituições e demais despesas previsíveis relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional posterior por custos ordinários associados ao fornecimento. Essa composição de custos corresponde ao que já foi estabelecido no edital. MINUTA DE EDITAL

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os respectivos saldos disponíveis. MINUTA DE EDITAL

2.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.4.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças/MT, com o auxílio da unidade requisitante, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026. MINUTA DE EDITAL

2.5. O controle dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos será realizado por item, não podendo ser emitida Ordem de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

2.6. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação e das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Em razão da atualização periódica dos preços registrados, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.

3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

3.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser publicado ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice oficial definido pela Administração, observada a legislação aplicável.

3.6. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência e da comprovação dos pressupostos legais específicos.

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item 4.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, não sendo convocados aqueles cujo registro tenha sido cancelado.

4.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes desta Ata, quando houver, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições originalmente registradas.

4.7. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a efetiva inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos aplicáveis.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.11. Comprovada a majoração dos preços de mercado e a consequente inviabilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante procedimento devidamente instruído e fundamentado.

4.12. Efetivada a alteração do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes desta Ata, quando houver, para que avaliem a necessidade de eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos registrados dependerá do atendimento das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 074/2026 e de previsão expressa no Edital e nesta Ata, não ocorrendo renovação automática dos quantitativos.

Esse **5.2 é importante no seu processo**, porque essa condição já foi expressamente prevista no edital. MINUTA DE EDITAL

5.3. DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA

5.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O instrumento decorrente desta Ata deverá ser formalizado dentro do prazo de sua vigência.

5.3.3. Quando a contratação for formalizada mediante contrato administrativo, sua vigência será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

5.3.4. Na formalização da contratação ou do instrumento substitutivo, deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.

5.3.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.4.1. Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação, bem como aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata, observada a ordem de classificação.

5.4.4. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

5.4.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.4.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses estabelecidas nesta Ata.

5.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob

pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e divulgada pelos meios oficiais adotados pela Administração.

5.5.4. Caso o licitante adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições estabelecidas.

5.5.5. Na hipótese de os licitantes integrantes do cadastro de reserva não aceitarem assumir o registro nas condições do adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

5.5.5.1. convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.5.5.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. Os preços registrados e a identificação do fornecedor serão divulgados pelos meios oficiais adotados pela Administração e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A utilização da presente Ata de Registro de Preços e as eventuais solicitações de adesão observarão as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026, bem como as disposições constantes do Edital e desta Ata.

6.2. Compete ao órgão gerenciador analisar e deliberar sobre as solicitações de adesão, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e os limites aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos disponíveis e das contratações dela decorrentes, com o auxílio da unidade requisitante.

7.1.2. Acompanhar os preços praticados no mercado, quando necessário, para fins de verificação da vantajosidade dos preços registrados e adoção das providências cabíveis.

7.1.3. Controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos por item, vedada a emissão de Ordem de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível na Ata.

7.1.4. Analisar e decidir, mediante procedimento devidamente instruído, os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados, bem como promover as negociações previstas nesta Ata.

7.1.5. Promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação

aplicável.

7.1.6. Analisar as eventuais solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 074/2026.

7.1.7. Adotar as providências necessárias à prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.

7.2. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO E À UNIDADE REQUISITANTE:

7.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

7.2.2. Validar a relação dos logradouros, os dados de personalização e as demais informações necessárias à fabricação das placas.

7.2.3. Fornecer à detentora da Ata as informações, especificações, desenhos e demais elementos necessários à correta execução do fornecimento.

7.2.4. Analisar, aprovar ou rejeitar as artes apresentadas pela detentora da Ata, previamente à fabricação definitiva das placas personalizadas.

7.2.5. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata.

7.2.6. Receber e verificar os bens fornecidos, observando as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, comunicando formalmente à detentora da Ata as não conformidades constatadas.

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, registrando e comunicando as irregularidades eventualmente verificadas.

7.2.9. Efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos, aceitos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.3. COMPETE À DETENTORA DA ATA:

7.3.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.3.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas para cada fornecimento.

7.3.3. Assegurar a compatibilidade dimensional, mecânica e funcional entre as placas, postes, tampões/ponteiras e kits de fixação fornecidos.

7.3.4. Submeter previamente à Administração as artes e os dados de personalização das placas, abstendo-se de iniciar a fabricação definitiva dos materiais personalizados antes da respectiva aprovação.

7.3.5. Apresentar, quando exigidos, os documentos técnicos, desenhos, manuais, elementos de rastreabilidade, amostras, protótipos e pré-montagem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.3.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega adequada dos bens nos locais indicados pela Administração.

7.3.7. Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentem defeitos, danos, incompatibilidades ou quaisquer desconformidades com as especificações, artes aprovadas, documentos técnicos ou demais condições estabelecidas para o fornecimento.

7.3.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável.

7.3.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias.

7.3.10. Não promover alterações nas especificações, materiais, dimensões, componentes, artes ou demais características dos bens sem a prévia anuência da Administração, quando exigível.

7.3.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

7.3.12. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos instrumentos decorrentes.

7.3.13. Fazer jus ao pagamento dos bens efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente, aceitos e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1.1. descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes;

8.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou não formalizar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços; ou

8.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador avaliará os efeitos da penalidade sobre a manutenção do registro, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

8.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, mediante decisão devidamente motivada, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. por razão de interesse público, devidamente justificada;

8.2.1.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde

que devidamente comprovados; ou

8.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses disciplinadas nas Cláusulas Terceira e Quarta desta Ata.

8.2.2. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O fornecimento dos bens registrados será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

9.1.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, conforme aplicável, os itens e respectivos quantitativos solicitados, a relação dos logradouros, o modelo de placa a ser fornecido, os dados e a arte previamente aprovados, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias à identificação e execução do fornecimento.

9.1.3. A fabricação definitiva das placas personalizadas somente poderá ser iniciada após a validação, pela Administração, da relação dos logradouros, dos dados de personalização e das respectivas artes, não sendo autorizada a produção antecipada de materiais personalizados sem a correspondente aprovação.

9.1.4. A detentora da Ata deverá atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições, os quantitativos registrados e os saldos disponíveis.

9.1.5. Na impossibilidade de atendimento da Ordem de Fornecimento, total ou parcialmente, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando a respectiva justificativa, para análise e adoção das providências cabíveis. Aqui eu **não colocaria as 24 horas** que aparecem duas vezes na minuta original, porque esse prazo específico não está estabelecido no TR que estamos usando como base.

9.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.2.1. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000**, salvo se outro local for expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento.

9.2.3. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. DO RECEBIMENTO E DA CONFORMIDADE DOS BENS

9.3.1. O recebimento físico dos bens terá caráter provisório e não implicará sua aceitação definitiva pela Administração.

9.3.2. No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos aplicáveis, os quantitativos entregues, a identificação dos materiais, sua integridade aparente, a

correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e a existência de danos visíveis decorrentes do transporte.

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata, na proposta adjudicada, na respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, nas artes, amostras ou protótipos previamente aprovados.

9.3.4. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme aplicável, as dimensões, espessuras, materiais, acabamento, galvanização, película retrorefletiva, identificação, personalização, dupla face, grafia, acessórios, compatibilidade entre os componentes e documentação técnica exigida.

9.3.5. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, incompatibilidades, divergências de especificação, erro de personalização ou de arte, falhas de película ou galvanização, corrosão, ausência de componentes ou acessórios, documentação insuficiente ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas para o fornecimento.

9.3.6. Os bens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as determinações formalmente expedidas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades registradas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, quando cabível, entre órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026.

10.2. O remanejamento dependerá de solicitação devidamente justificada e de autorização do órgão gerenciador, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

10.3. A autorização do remanejamento dependerá da prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução dos quantitativos originalmente destinados ao seu atendimento.

10.4. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento realizar o controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados, dos respectivos saldos e dos eventuais remanejamentos, com o auxílio das unidades envolvidas.

10.5. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos máximos registrados nesta Ata, devendo ser preservado o controle dos saldos por item, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, entregues, recebidos definitivamente, aceitos e atestados pela Administração, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.

11.2. O simples recebimento físico ou provisório dos bens não implicará aceitação definitiva nem constituirá, por si só, condição suficiente para o pagamento, que dependerá da verificação da conformidade material e documental do fornecimento e do respectivo atesto pela fiscalização competente.

11.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer em relação aos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, devendo guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e com os quantitativos aceitos e atestados.

11.4. Quando houver recebimento parcial, rejeição, glosa ou qualquer divergência quanto aos quantitativos ou valores apresentados, a detentora da Ata será comunicada para promover a correção necessária e, quando cabível, emitir a Nota Fiscal com o valor correspondente aos bens efetivamente aceitos pela Administração.

11.5. A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à correta identificação e liquidação da despesa, especialmente:

11.5.1. data de emissão;

11.5.2. identificação da detentora da Ata e do órgão contratante;

11.5.3. referência ao respectivo instrumento de contratação e/ou Ordem de Fornecimento;

11.5.4. descrição dos bens fornecidos e respectivos quantitativos;

11.5.5. valores unitários e valor total a pagar; e

11.5.6. destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora da Ata adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e das demais condições exigíveis para o pagamento, observadas as disposições do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.8. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a existência de eventual impedimento aplicável à contratação com o Poder Público.

11.9. Constatada irregularidade da detentora da Ata, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das medidas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

11.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. A vedação prevista no item anterior não se confunde com eventual renovação total ou parcial dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata, quando expressamente admitida e observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão das respectivas notas de empenho, instrumentos contratuais ou documentos equivalentes.

13.2. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, conforme a necessidade da Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata de Registro de Preços, a prática, pela detentora da Ata, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- 14.1.4.** ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução das obrigações assumidas, sem motivo justificado;
- 14.1.5.** recusar-se injustificadamente a atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis;
- 14.1.6.** fornecer bens em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada, nas artes aprovadas ou nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- 14.1.7.** deixar, injustificadamente, de substituir ou corrigir bens rejeitados pela Administração em razão de defeitos, danos, incompatibilidades ou outras não conformidades;
- 14.1.8.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução das obrigações decorrentes desta Ata;
- 14.1.9.** praticar ato fraudulento na execução das obrigações decorrentes desta Ata;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas à detentora da Ata, observadas a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A aplicação da sanção de multa observará os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de regular processo administrativo, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas observarão as hipóteses, os prazos, os efeitos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.12. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital, desta Ata e dos instrumentos decorrentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos após sua divulgação nos meios oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As condições de execução do objeto, inclusive aquelas relativas ao fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações da Administração e da detentora da Ata, pagamento, infrações e sanções administrativas e demais condições aplicáveis, observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

16.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos pertinentes constantes do Processo Licitatório nº 126/2026.

Alto Garças MT..... de de 2026

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal sr. **XXXXXXXXXXXX**, (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 037/2026), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 037/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, POSTES METÁLICOS, TAMPÕES/PONTEIRAS SUPERIORES E KITS COMPLETOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.**”

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 126/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 037/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 074/2026, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos quantitativos contratados e aos respectivos preços unitários constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLA-A	Placa de identificação de logradouro, Modelo A, 500 × 250 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	662	R\$	R\$
2	PLA-B	Placa de identificação de logradouro, Modelo B, 600 × 300 mm, em chapa de aço galvanizado GSG nº 18, dupla face, personalizada conforme arte aprovada, com película retrorrefletiva Tipo I.	UN	2.164	R\$	R\$
3	PST	Poste tubular metálico em aço galvanizado, Ø 50,80 mm, comprimento 4,00 m, parede mínima 3,00 mm, com dispositivo anti-rotação.	UN	1.413	R\$	R\$
4	TAM	Tampão/ponteira superior compatível com poste tubular Ø 50,80 mm, resistente ao uso externo.	UN	1.413	R\$	R\$
5	KIT	Kit completo de fixação para duas placas em poste Ø 50,80 mm, com abraçadeiras, suportes, parafusos, porcas, arruelas, elementos de trava, espaçadores e demais ferragens necessárias à montagem.	UN	1.413	R\$	R\$

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, fabricação, personalização, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.3. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

No ter

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando legalmente admitido, mediante justificativa e observância dos requisitos aplicáveis.

4.2. Durante a vigência contratual, o fornecimento dos bens ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, de acordo com a necessidade administrativa, observados os quantitativos contratados, os saldos disponíveis, as especificações técnicas, a aprovação prévia das artes das placas personalizadas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

4.3. A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que sua formalização ocorra durante o período de validade da respectiva Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026.

4.4. O término da vigência ou a eventual extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução deste Contrato regularmente celebrado durante a vigência da Ata, permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes até o encerramento do prazo contratual, sem prejuízo das hipóteses de alteração, prorrogação ou extinção previstas na legislação aplicável.

4.5. A prorrogação do prazo contratual, quando cabível, dependerá de prévia justificativa da Administração, demonstração do interesse público e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como da manutenção, pela Contratada, das condições exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto deste Contrato será executado mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento, observadas as especificações, os quantitativos, as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada e neste instrumento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará, conforme aplicável, os itens e respectivos quantitativos, a relação dos logradouros, o modelo das placas a serem fornecidas, as artes aprovadas ou os dados necessários à sua elaboração, o local de entrega, o prazo aplicável e as demais instruções necessárias à identificação e ao fornecimento dos materiais.

5.3. A fabricação em série das placas personalizadas somente poderá ser iniciada após a validação das informações referentes aos logradouros e a **aprovação expressa das respectivas artes pela Administração**, cabendo à Contratada observar integralmente o padrão gráfico, as dimensões, os materiais, a tipografia, as cores e as demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.4. A Contratada deverá fornecer as placas de identificação de logradouros, os postes metálicos, os tampões/ponteiras superiores e os kits completos de fixação em perfeita

compatibilidade dimensional, mecânica e funcional, responsabilizando-se integralmente pela adequação entre todos os componentes que integram o conjunto.

5.5. Os bens deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada à preservação de sua integridade, acabamento e características técnicas, especialmente quanto à película retrorrefletiva das placas, à galvanização dos postes e à integridade dos acessórios e componentes dos kits de fixação.

5.6. As placas e os kits de fixação deverão ser transportados separadamente dos postes, sem pré-montagem, com proteção adequada contra riscos, abrasões, impactos, empenamentos, delaminações, umidade indevida, perda de componentes e quaisquer outros danos que possam comprometer sua utilização.

5.7. Os volumes deverão ser devidamente identificados, de modo a permitir a conferência do modelo, do logradouro ou lote de destinação e dos respectivos acessórios, quando aplicável.

5.8. A carga, o transporte, o frete, a descarga e a colocação dos materiais no local indicado pela Administração serão de inteira responsabilidade da Contratada, estando todos os respectivos custos incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por tais despesas.

5.9. As entregas serão realizadas na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na Av. Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000**, salvo indicação formal diversa constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.10. Não integram o objeto deste Contrato os serviços de instalação das placas e dos postes, incluindo escavação, execução de fundação, concretagem, engastamento, montagem em campo, recomposição de calçadas ou pavimentos e demais serviços civis associados, os quais serão planejados e executados em etapa distinta pela Administração ou mediante contratação específica.

5.11. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a correspondência dos bens fornecidos com as especificações do Termo de Referência, com sua proposta, com a documentação técnica aceita pela Administração e, quando aplicável, com as características das amostras e protótipos previamente aprovados.

5.12. Qualquer componente que se revele incompatível, incompleto, defeituoso ou em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser corrigido ou substituído pela Contratada, sem ônus para a Administração, não podendo ser transferidos ao Município custos decorrentes de adaptações, complementações, retrabalho, transporte ou outras providências necessárias em razão de erro, omissão ou incompatibilidade imputável à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento, entregues pela CONTRATADA, recebidas e definitivamente aceitas pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2. A mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços ou previstos neste Contrato não gera obrigação de aquisição ou de pagamento pelo CONTRATANTE, sendo devido somente o valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos.

6.3. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pelo CONTRATANTE.

6.4. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários e essenciais, especialmente a data de emissão, os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE, a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias.

6.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos exigidos no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.7.2. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.8. O simples recebimento físico dos bens não caracteriza o seu aceite definitivo nem autoriza, por si só, a liquidação ou o pagamento, devendo ser previamente verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, na proposta da CONTRATADA, na documentação técnica aprovada e, quando aplicável, nas amostras ou protótipos previamente aprovados.

6.9. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, matérias-primas, fabricação, personalização, películas, ferragens, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação técnica, substituições e demais despesas ordinárias e previsíveis relacionadas ao fornecimento.

6.10. Não será admitida cobrança adicional por frete, transporte, pedágios, estadia, alimentação, tributos, embalagens, carga, descarga ou quaisquer outros custos ordinários e previsíveis necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.11. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, garantia e pelos vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente.

6.12. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco XXXXX, AG: XXXX C/C: XXXXXXXXXX-X, CNPJ XX.XXX.XXXX/XXX-XX vedado qualquer antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser publicado ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice oficial definido pela Administração, observada a legislação aplicável.

7.5. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que dependerá da ocorrência e da comprovação dos pressupostos legais específicos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados e os saldos disponíveis por item;

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA a relação oficial dos logradouros e demais dados e informações necessários à elaboração e personalização das placas;

8.1.3. Analisar, validar e aprovar ou rejeitar as artes apresentadas pela CONTRATADA, observando as especificações, os padrões gráficos e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.4. Designar formalmente gestor e fiscais do Contrato, bem como os responsáveis pelo recebimento dos bens, observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;

8.1.5. Disponibilizar aos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento os desenhos, especificações, documentos técnicos, amostras aprovadas e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

8.1.6. Receber, conferir e inspecionar os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, a documentação técnica aprovada e, quando aplicável, as amostras ou protótipos previamente aprovados;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que apresentarem desconformidades, defeitos, danos, incompatibilidades ou quaisquer outras condições que contrariem as exigências estabelecidas para o fornecimento;

8.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando, quando cabível, a correção ou substituição dos bens;

- 8.1.9.** Controlar os quantitativos e saldos dos itens objeto da contratação, bem como controlar separadamente a utilização da reserva técnica, quando necessária, observados os limites estabelecidos;
- 8.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas durante a execução do Contrato e adotando as providências cabíveis;
- 8.1.11.** Efetuar a liquidação e o pagamento das quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas, aceitas e atestadas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável;
- 8.1.12.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes;
- 8.1.13.** Planejar e executar separadamente a futura implantação física do sistema de identificação dos logradouros, não transferindo à CONTRATADA obrigações relativas à instalação das placas e postes que não integrem o objeto desta contratação;
- 8.1.14.** Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Fornecer os bens nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, na proposta apresentada, nas Ordens de Fornecimento e neste Contrato;
- 9.1.2.** Cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, observando os itens, quantitativos, modelos, artes aprovadas, locais de entrega, prazos e demais instruções nelas estabelecidas;
- 9.1.3.** Assegurar a compatibilidade dimensional, mecânica e funcional entre as placas de identificação, postes metálicos, tampões/ponteiras, kits de fixação e todos os respectivos componentes e acessórios;
- 9.1.4.** Elaborar e submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE as artes das placas personalizadas, observando a relação oficial de logradouros, o modelo dimensional, a grafia, a tipografia, as cores, a disposição das informações e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.5.** Iniciar a fabricação em série das placas personalizadas somente após a aprovação expressa das respectivas artes pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pela correta reprodução das artes aprovadas, devendo corrigir ou refabricar, sem ônus para o CONTRATANTE, as placas que apresentarem erros ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
- 9.1.7.** Fornecer toda a documentação técnica exigida, incluindo fichas técnicas, desenhos, manual de instalação e montagem, identificação dos materiais, informações relativas ao sistema de fixação, proteção anticorrosiva e elementos necessários à rastreabilidade da película retrorrefletiva;
- 9.1.8.** Manter os bens fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada, a documentação técnica aceita e, quando aplicável, com as características das amostras ou protótipos previamente aprovados pela Administração;
- 9.1.9.** Não alterar materiais, características, especificações, sistema de montagem ou configuração dos componentes previamente aceitos sem a apresentação da documentação técnica pertinente e a prévia anuência do CONTRATANTE;

9.1.10. Acondicionar, embalar, transportar, carregar e descarregar os bens de forma adequada, adotando as medidas necessárias à preservação das placas, películas retrorrefletivas, postes, galvanização, tampões, kits e demais componentes durante o transporte e a entrega;

9.1.11. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, fabricação, personalização, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, combustível, pedágios, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, documentação técnica, substituições e demais despesas previstas ou necessárias ao fornecimento;

9.1.12. Substituir ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os bens rejeitados, defeituosos, danificados, incompatíveis, incompletos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação;

9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer adaptações, complementações ou retrabalhos decorrentes de erro, omissão ou incompatibilidade entre os componentes fornecidos, não podendo transferir ao CONTRATANTE os respectivos custos;

9.1.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos, a qualidade, a compatibilidade ou a disponibilidade dos bens objeto do fornecimento;

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, observados os limites deste Contrato;

9.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades e à fabricação e ao fornecimento dos bens;

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, desconformidades, incompatibilidades entre os componentes e demais falhas imputáveis ao fornecimento, promovendo a correção ou substituição dos bens, quando cabível, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.19. Cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.1.9. Recusar-se injustificadamente a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

10.1.10. Entregar bens em desacordo com as especificações, artes aprovadas, documentação técnica, amostras ou protótipos aprovados, quando aplicável, ou demais condições estabelecidas para o fornecimento;

10.1.11. Recusar-se injustificadamente a corrigir ou substituir bens rejeitados, defeituosos, incompatíveis, incompletos ou em desconformidade com as condições da contratação.

10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta o dever de cumprir as demais obrigações assumidas.

10.6. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.7. As infrações e sanções relacionadas especificamente ao Sistema de Registro de Preços observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 074/2026, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

11.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, ficará esta sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito às medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

11.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de seu descumprimento, nem afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

11.8. A extinção deste Contrato observará, em todos os casos, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Órgão:
Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2026, quando aplicável, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis à contratação.

13.2. Aplicam-se ainda, no que couber, as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo ser preservadas sua natureza, finalidade e as condições essenciais que fundamentaram o procedimento licitatório.

14.4. Eventuais alterações que envolvam dimensões, materiais, espessuras, película retrorrefletiva, configuração dos postes, composição dos kits de fixação, quantitativos ou condições de fornecimento deverão ser previamente avaliadas pela Administração, especialmente quando puderem afetar a compatibilidade da solução, as especificações técnicas ou a comparabilidade com os preços que fundamentaram a contratação.

14.5. As alterações que possam repercutir na formação dos preços ou nas condições técnicas do objeto dependerão da correspondente análise e instrução administrativa, com a revalidação dos documentos pertinentes, quando necessária.

14.6. As alterações contratuais serão formalizadas de acordo com a natureza da modificação e com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados, por meio da Portaria nº XXX/XXXX, de XX de XXXX de XXXX, os servidores da Administração Pública responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros mecanismos de controle, supervisão ou acompanhamento que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.

15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos, incompatibilidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

15.3. As notificações, solicitações, determinações, reclamações e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas pelos meios admitidos pela Administração, de modo a assegurar o devido registro e acompanhamento das ocorrências.

15.4. Caberá à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, às quantidades entregues, às especificações técnicas, às artes previamente aprovadas, à qualidade dos materiais, à compatibilidade entre os componentes, ao acondicionamento, ao transporte, à documentação técnica exigida e às demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

15.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades constatadas, determinando as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis.

15.6. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes e condições aparentes dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto nem afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, na proposta da CONTRATADA, na documentação técnica aprovada, nas respectivas Ordens de Fornecimento e, quando aplicável, nas amostras ou protótipos previamente aprovados.

15.8. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificados, entre outros aspectos pertinentes ao objeto, as dimensões, materiais, espessuras, acabamento, galvanização, película retrorrefletiva, impressão e personalização das placas, configuração dos postes,

tampões ou ponteiros, composição dos kits de fixação, compatibilidade entre os componentes, quantidades fornecidas e demais requisitos técnicos exigidos.

15.9. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens que apresentarem defeitos, danos, incompatibilidades, ausência de componentes, divergências de quantitativos ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações e condições estabelecidas para a contratação.

15.10. Os bens rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos pela fiscalização.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades verificadas posteriormente.

15.12. Somente serão considerados aptos para fins de ateste, liquidação e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pelo CONTRATANTE, observadas as demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

16.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As publicações inerentes a este contrato, tais como notificações, intimações, alterações, apostilamentos, decretação da extinção unilateral ou de comum acordo, abertura de processos administrativos, decisões administrativas de modo geral, serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, sem prejuízo das publicações em outros veículos e endereços eletrônicos exigidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

17.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de materiais e demais desconformidades que comprometam sua qualidade, durabilidade, funcionalidade ou adequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá observar a garantia legal aplicável aos bens fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

17.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção ou substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

17.4. A obrigação de garantia abrange, no que couber, as placas de identificação, postes metálicos, tampões ou ponteiros, kits de fixação e respectivos componentes e acessórios fornecidos.

17.5. Constatada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à

correção ou substituição dos bens, observados os prazos estabelecidos na notificação e as condições previstas no Termo de Referência.

17.6. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, devolução, substituição, materiais e demais despesas necessárias à regularização do objeto, quando decorrentes de vício, defeito ou desconformidade imputável à CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.7. A substituição ou correção de bens durante o período de garantia não acarretará qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

17.8. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia e identificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins e efeitos legais.

Alto Garças – MT, xxxxxx de xxxxx de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada